



**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/24/CM**

**CONCEDE AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO, A REVISÃO GERAL ANUAL, AOS VEREADORES.**

**VOLNEI CATTIVELLI, Presidente do Legislativo Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e ele encaminha ao Executivo Municipal para sanção e promulgação, a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida aos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal e será de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), que corresponde à inflação registrada pelo índice IPCA no período de janeiro a dezembro de 2023, conforme preveem as Leis Municipais nº. 002095, 002096, 002097, ambas de 07 de outubro de 2020.

**Art 2º** - A despesa decorrente será atendida pelas dotações do orçamento para o ano de 2024.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, aos 19 de janeiro de 2024.

VOLNEI  
CATTIVELLI:9  
4188319020

Assinado de forma digital por VOLNEI CATTIVELLI:94188319020  
Dados: 2024.01.22 13:59:50 -03'00'

**Volnei Cattivelli**

**Presidente do Legislativo Municipal**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 003 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Atendendo ao que prescrevem as Leis Municipais nºs 002095, 002096, 002097 de 07 de outubro de 2020 está sendo estendido o percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), sobre os subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal, como Revisão Geral Anual, conforme determina o Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal de 1988.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fagundes Varela,  
aos 19 de janeiro de 2024.

VOLNEI

CATTIVELLI:9

4188319020

**Volnei Cattivelli**

Assinado de forma  
digital por VOLNEI

CATTIVELLI:9418831

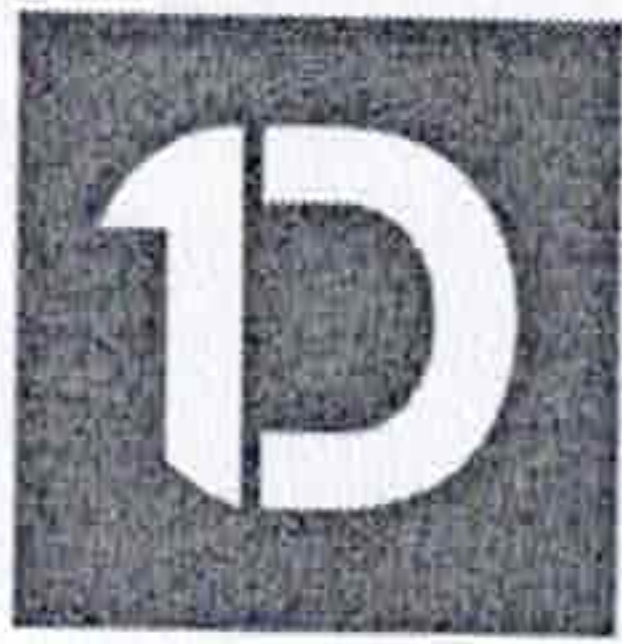
9020

Dados: 2024.01.22

14:00:04 -03'00'

**Presidente do Legislativo Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E113-BA3D-B43A-7B73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA TRES (CPF 009.XXX.XXX-25) em 22/01/2024 16:22:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/E113-BA3D-B43A-7B73>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA  
CONCESSÃO DE AUMENTO REAL DE 3,00%

QUADRO I ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO EM VIGÊNCIA – PODER LEGISLATIVO – AUMENTO REAL			
Natureza	MÊS DE REFERENCIA 2023*	3,00%	TOTAL DE AUMENTO 2024
Vencimentos e Vantagens	6.000	180	2.340
1/3 de Férias	2.000	60	60
RPPS - Patronal 15%	0		
RPPS - Al. Especial 19%	0		
INSS – 21%	1.300	39	507
Plano de Saúde (IPERGS) 7,18%	0		
<b>Total dos Acréscimos</b>		<b>279</b>	<b>2.907</b>

\*Dezembro de 2023

QUADRO II ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO EM VIGÊNCIA – PODER LEGISLATIVO – VALORS DE REVISÃO			
Natureza	MÊS DE REFERENCIA 2023*	IPCA 4,62%	TOTAL 2024
Vencimentos e Vantagens	19.000	900	11.700
1/3 de Férias	2.000	100	100
RPPS - Patronal 15%	0		
RPPS - Al. Especial 19%	0		
INSS – 21%	4.000	200	2.600
Plano de Saúde (IPERGS) 7,18%	800	40	480
<b>Total dos Acréscimos</b>		<b>1.240</b>	<b>14.880</b>
<b>TOTAL GERAL DA FOLHA</b>		<b>1.519</b>	<b>17.787</b>

No quadro I temos o valor relativo ao percentual de aumento real de 3,00% aos servidores efetivos e cargos em comissão do quadro geral de servidores.

No quadro II temos os valores previstos para revisão geral, com o índice do IPCA acumulado de 2023 de 4,62%, o qual atinge a todos os vereadores e servidores do legislativo.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**LRF Art. 16 inciso II**

Volnei Cattivelli, Presidente do Poder Legislativo de Fagundes Varela, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas do Poder Legislativo, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para concessão de aumento real de 3,00%, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes das adequações orçamentárias que possam vir a ser necessárias.

Município de Fagundes Varela, 22 de janeiro de 2024.

**VOLNEI**  
**CATTIVELLI:9**  
**4188319020**

Assinado de forma  
digital por VOLNEI  
CATTIVELLI:9418831  
9020  
Dados: 2024.01.23  
08:08:37 -03'00'

---

Volnei Cattivelli  
Presidente do Legislativo